DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CANITAR	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	5
Atas de Sessões	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO DE CANITAR

Atos Oficiais | **Portarias**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA 139/2021.

Sumula: *"Concessão de férias aos Servidores lotados no Departamento de Transportes, períodos aquisitivos acumulativos, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Departamento de Transportes, período de gozo entre 07/06/2021 a 06/07/2021, conforme especificado:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PER.DE GOZO (FÉRIAS)	
			INÍCIO	FIM
FERNANDO VILAS BOAS	MOTORISTA	03/05/2019 A 02/05/2020	07/06/2021	06/07/2021
		03/05/2020 A 02/05/2021	07/07/2021	06/08/2021
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	TÉCNICO SEGURANÇA TRABALHO	02/04/2019 A 01/04/2020	07/06/2021	06/07/2021
		02/04/2020 A 01/04/2021	07/07/2021	06/08/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 27 de MAIO de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA 143/2021.

Sumula: *"Concessão de férias ao Servidor GILSON CARLOS DE MENDONÇA, lotado no Departamento de Transportes, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

I. *Considerando que, o regime trabalhista da Prefeitura Municipal de Canitar, é o "CELETISTA", conforme dispõe art. 38 Lei Complementar nº 143/2009;*

II. *Considerando que, conforme normas do art.152 da Lei Complementar 143/2009, assim dispõe sobre o regulamento de férias:*

   a) *Até 05 faltas no período: 30 dias corridos de férias;*
   b) *De 06 a 14 faltas no período aquisitivo: 24 dias corridos de férias;*
   c) *De 15 a 23 faltas no período: 18 dias corridos de férias;*
   d) *De 24 a 32 faltas no período: 12 dias corridos de férias.*
   e) *Acima de 32 faltas no período: o empregado perde o direito às férias.*

III. *Considerando que, faltas injustificadas o setor de recursos deve observar criteriosamente os registros dos servidores;*

IV. *Considerando que, o servidor público durante o período aquisitivo teve faltas injustificadas, o setor de recursos humanos deve observar a proporcionalidade no pagamento de 1/3 de férias aos dias das férias;*

V. *Considerando que, as normas que compõe o regulamento para a concessão de férias, devem ser aplicadas, com vistas ao não cometimento de atos de improbidade administrativa;*

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de forma proporcional, *ao Servidor GILSON CARLOS DE MENDONÇA,* período aquisitivo de 18/09/2019 A 17/09/2020, equivalente a 18 (dezoito) dias de férias, entre o período de 07/06/2021 a 24/06/2021, visto que, durante o período aquisitivo correspondente, houve faltas injustificadas, "item "c" artigo 152, Lei Complementar nº 143/2009.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO PREJUDICADO	
			INÍCIO	FIM
GILSON CARLOS DE MENDONÇA	ENCARREGADO SERV.ESTR.ROD.MU	18/09/2019 A 17/09/2020	07/06/2021	24/06/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogada a portaria nº 142/2021.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 27 de MAIO de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA OFERTADO PELA EMPRESA QUALILAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA EPP, NOS AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2.021, PROCESSO Nº. 031/2.021.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2.021, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações do Município de Canitar, para julgamento da proposta apresentada pela empresa QUALYLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA EPP, nos autos do Pregão Presencial nº. 013/2.021, Processo nº. 031/2.021.

Aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a empresa QUALYLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA EPP apresentou a amostra do produto ofertado no certame licitatório para análise do atendimento aos requisitos do Edital.

A Secretaria de Saúde analisou as amostras e concluiu que o produto ACCU – CHECK atende as especificações do Edital.

Desta forma, esta Comissão de Licitações decide por declarar vencedora a empresa QUALYLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA EPP.

Determina, em seguida que, seja encaminhado o presente termo ao Senhor Prefeito, para fins de homologação e adjudicação.

Nada mais havendo digno de nota, foi encerrada a reunião, lavrando-se Ata que vai assinada pelos membros da Comissão de Licitações.

Canitar, 27 de maio de 2.021.

JOSIANE CRISTINA BISCAIM

PREGOEIRA

RODRIGO RIBEIRO FERNANDES

EQUIPE DE APOIO

MARTA APARECIDA SILVA SANTOS

EQUIPE DE APOIO